



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI nº 535/2005

FICA REFERENDADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O FIRMAMENTO DO CONVÊNIO Nº 800119/2005 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º.- Fica referendado ao Poder Executivo Municipal o firmamento do convênio nº 800119/2005 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, representado por seu presidente Sr. José Henrique Paim Fernandes, portador do RG 5113-6, expedido CRE/RS e CPF nº 419.944.340-15.

Parágrafo Primeiro – O presente convênio tem como objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam o aperfeiçoamento da qualidade do ensino e melhor atendimento aos alunos da Educação Infantil.

Parágrafo Segundo- A ação aprovada para a execução do presente Convênio é a Formação Continuada de Professores.

Parágrafo Terceiro- O valor do presente convênio é de R\$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais), sendo que o FNDE participará com o montante de R\$ 9.005,04 (nove mil e cinco reais e quatro centavos) e o Município com R\$ 90,96 (noventa reais e noventa e seis centavos), a título de contrapartida.

Parágrafo Quarto- A vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada,



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

excepcionalmente, com as devidas justificativas, desde que requerida formalmente pelo Município até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência ou “de ofício” pelo FNDE caso venha a ocorrer atraso na liberação do recurso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal